

Edital de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO

PE 0055/2024

Processo SGPe DC 858/2024



CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC



ABERTURA

Envio de proposta:

20/07/2024, a partir das 08:00 horas.

Abertura da sessão:

05/08/2024, a partir das 13:30 horas.

Início da Disputa:

05/08/2024, a partir das 14:00 horas.



OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC.



EXCLUSIVO ME/EPP

Não



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor **preço global**



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 213.220,84

- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

- Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br>.

- Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.



portaldecompras.sc.gov.br



gelic@defesacivil.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/SDC/2024
Processo nº SDC 858/2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC**, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, torna público que fará realizar licitação na, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 . Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2024.
- 1.2 . Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 05/08/2024.
- 1.3 . Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 05/08/2024.
- 1.4 . O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da **Secretaria de Estado da Administração**, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
ANEXO I – Detalhamento do objeto.
ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
ANEXO III – Modelo de proposta readequada.
ANEXO IV – Declaração que cumpre o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da CRFB/88
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Planilha Orçamentária para preencher. (página 196 do SGPe e adicionado aos Anexos do E-LIC)

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando **Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Da Execução da Licitação

- 2.3.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.2 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital,



automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Para fins de contagem do prazo acima, deverá ser considerado o horário de abertura da sessão pública, uma vez que o sistema WebLIC considera este como o limite final dos 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão do pregão.

7.1.2. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão



encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1.1. Será permitida indicação de mais de uma marca na proposta, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo a licitante estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.2. Caso seja solicitado, conforme Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente incidentes sobre o mesmo.

8.6.1. **Excluem-se da exigência:**

8.6.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o **valor líquido**, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.6.1.1.1. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.1.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.1.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.1.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.6.1.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.6.1.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.6.1.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).



- 8.9. As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
10.3.2. O lance deverá ser pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.
10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.
10.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11.

DA

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

11.2. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

11.2.1. O documento solicitado no subitem 11.2 deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.



11.3. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.3.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.3.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.4.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.4.1.2. Razão Social da empresa;

11.4.1.3. Endereço completo e atualizado;

11.4.1.4. Telefone para contato;

11.4.1.5. Endereço de e-mail;

11.4.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

11.4.1.7. Dados bancários:

11.4.1.7.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);

11.4.1.7.2. nº da agência bancária com dígito;

11.4.1.7.3. nº da conta bancária com dígito.

11.4.2. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).

11.5. Os documentos solicitados no subitem 11.4 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".

11.6. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

11.7. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

11.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

11.9. Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

11.11. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.12. contiverem vícios insanáveis;

11.13. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.14. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que seja insanável.



11.15. Quando o o julgamento ocorrer por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme as precificação de fls. 071 e 072 do SGP-e DC 858-2024.

11.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Quando o na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

12.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

OBS¹: No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica);

OBS²: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS³: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS⁴: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

12.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.1. Da habilitação jurídica

12.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. ou

12.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.10. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

12.2.11. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.11.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

12.2.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.2.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.11.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.2.11.7. Declaração que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendiz. (artigo 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, Lei 17.292/2017, Lei 18.300/2021 e Lei nº 17.937/2020)(Anexo IV);

12.2.11.8. Declaração que cumpre as exigências do artigo 7º, XXXIII, da CRFB/8(Anexo IV);

12.2.12. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.2.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.12.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.2.12.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

12.2.13. Da qualificação econômico-financeira:

12.2.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,



inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.2.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.13.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.2.13.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3 Habilitação técnica

Qualificação Técnica da CONTRATADA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Certidão Negativa de Débitos de anuidade profissional de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- Equipes técnicas compostas, no mínimo, de 01 (um) Coordenador de Projetos, 01 (um) Topógrafo, 01 (um) Geólogo, 01 (um) Engenheiro Civil Geotécnico (ou com experiência comprovada em projetos da área), 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Responsável Técnico de Campo. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou de Arquitetura – CAU/BR.
- Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços equivalentes, similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar acompanhados da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrados em entidade competente.

Qualificação Técnica Profissional

- Deverá ser apresentada a relação das equipes técnicas para as funções indicadas nas respectivas áreas de atuação proposta, que deverá ser constituída de Engenheiros/Arquitetos e Técnicos com experiência profissional no gerenciamento e elaboração dos serviços do escopo da contratação, conforme acervos averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina).
- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), e vínculo profissional.
- Certidão de Certidão Negativa de Débitos de anuidade profissional de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome do profissional técnico indicado.
- Indicação dos engenheiros/técnicos responsáveis pelos serviços, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira de trabalho e previdência social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços prestados.
- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do contrato na SDC, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SDC.
- A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito à SDC, devidamente justificada.
- Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído,



conforme indicado pelos itens.

12.4. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

12.5. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

12.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “chat”.

12.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.

DOS

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

13.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.1. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 14.4.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.

DA

CONTRATAÇÃO

15.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

15.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

15.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.2.1.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da execução do Contrato

15.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação de até 30 % do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de despesa	Fonte
350091	15983	44.90.51.80	1.500.000.000

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta readequada.

18.2. Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência da licitação, serão utilizados índices de reajustamento de obras rodoviárias, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), do DNIT, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.2.1 O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

18.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento contratual.

18.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe DC 858/2024**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil** – SDC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil** – SDC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
(Assinado Digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/SDC/2024
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

O hospital municipal de Correia Pinto - Faustino Riscarolli, encontra-se no topo de um morro e, no atual cenário, o local encontra-se em risco de desastre devido à uma movimentação que ocorre no maciço. No local foi construído um muro de gabião, para a contenção da encosta, o qual atualmente encontra-se com a estrutura comprometida e apresenta risco iminente de ruptura, conforme as fotos anexadas nos autos do processo através de relatório fotográfico.

Considerando tal cenário, por se tratar de uma área de risco na qual encontra-se o único hospital na sede do município.

Considerando que a possibilidade de ruptura do muro de gabião coloca em risco os colaboradores e usuários do hospital, bem como a edificação da unidade hospitalar.

Considerando o histórico do problema local, o qual não foi resolvido de forma definitiva devido à falta de um estudo adequado da causa das movimentações do maciço no local, faz-se portanto, necessária a contratação de estudos aprofundados do local e a elaboração de projetos que proporcionem a execução de obra adequada para a situação.

3. DOS LOTES

Para este Termo de Referência considera-se o Lote descrito a seguir:

Lote	Descrição
I	Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC.

Seguem os quantitativos e custos unitários referentes aos serviços a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor
------	-----------	-----	-------



1	Levantamentos e Estudos		
1.1	Estudo completo do solo local, com a realização de sondagens e ensaios, para a avaliação da estabilidade do talude, abrangendo influência das construções vizinhas e estado de conservação da atual contenção (muro de gabião) - com emissão de laudo Geológico após a obtenção do resultado dos ensaios e estudos.	1 est.	R\$ 61.323,82
1.2	Levantamentos topográficos		
1.2.1	Levantamento Planialtimétrico da área	38.145m ²	R\$ 10.350,46
2	Projetos		
2.1	Projeto Executivo de Terraplenagem – planta/seções	1 proj.	R\$ 21.208,25
2.2	Projeto Executivo de Estabilização de Talude e Muro de Contenção	1 proj.	R\$ 26.508,30
2.3	Projeto Executivo de Drenagem de Encostas - superficial, subsuperficial e profunda	1 proj.	R\$ 13.236,30
3	Orçamentos e Planejamento		
3.1	Orçamento		
3.1.1	Planilha Orçamentária para obras de infraestrutura com base em tabelas referenciais oficiais (SICRO, SINAPI e etc)	1 plani.	R\$ 31.244,63
3.2	Planejamento		
3.2.1	Cronograma de executivo da obra	1 plan.	R\$ 6.257,68
3.3	Memoriais Descritivos		
3.3.1	Especificação dos Materiais com Memorial Descritivo para as Obras a serem realizadas	2 mem.	R\$ 20.829,77
3.3.4	Gestão de Projetos		
3.3.5	Compatibilização de Projetos	1	R\$ 13.236,30
4	Meio Ambiente		
4.1	Relatório Ambiental Simplificado	1 rel.	R\$ 9.025,33
VALOR TOTAL			213.220,84

4. DOS CUSTOS

Todos os custos que serão pagos à CONTRATADA estão previstos dentro de planilha orçamentária anexa aos autos do processo, sendo estes obtidos através da criação de composições de serviços. Assim, o valor total estimado para atender a despesa, é de **R\$ 213.220,84** (duzentos e treze mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os projetos serão desenvolvidos para atender ao Hospital Municipal Faustino Riscarolli do município de Correia Pinto, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da CONTRATADA para o local, conforme as necessidades e conveniência dos trabalhos realizados, não desincumbindo a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

5.2 Os projetos deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios



eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

5.3 Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste Termo de Referência, legislações municipais, estaduais e federais, normas técnicas e Instruções de Serviço da SIE/SC.

5.4 A CONTRATADA será a responsável pela realização de todos os estudos e ensaios pertinentes ao escopo do serviço, além da elaboração dos projetos, pelo caderno de especificações técnicas, levantamento das obras com quantitativos de serviços e preços na forma sintética e analítica. Deverão ser entregues com o caderno de especificações técnicas, levantamento com quantitativos de serviços e preços na forma sintética e analítica (composição), Curva ABC de insumos e serviços (Regra 80-20) e Curva de Gauss (Curva 'S') para identificação dos desvios entre o planejado e o realizado.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina- CREA/SC, conforme o caso.

5.6 A execução dos projetos obedecerá rigorosamente às normas brasileiras da ABNT e NBRs referentes aos serviços contidos no objeto deste documento. Esclarecimentos adicionais sobre os serviços a serem executados, e em caso de divergências, detalhes construtivos, alterações, modificações, adequações, deverão ser solicitados à Gerência de Restabelecimento e Reconstrução, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina – SDC.

5.7 A CONTRATADA, na elaboração do orçamento geral, deverá efetuar a compatibilização e consolidação de todos os dados dos demais projetos e documentos, gerando a Planilha Geral de Quantitativos e Preços com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços, objeto dos projetos e especificações técnicas apresentando os orçamentos detalhados de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra como um todo, na forma sintética e analítica.

5.8 A CONTRATADA ao fazer a citação de que qualquer marca de materiais, metais, revestimentos, aparelhos, produtos e equipamentos visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como sinônimo de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todo material (levantamentos, ensaios, laudos, desenhos, projetos executivos, orçamento, memoriais e cronograma de obras) contratado pela SDC, será utilizado de forma única e exclusiva para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para



nenhum outro fim, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

6.2 A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) e documentos técnicos (ART, RRT e etc), devendo estes custos estar inclusos em suas propostas.

6.3 A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela SDC e/ou pela futura empresa CONTRATADA para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

6.4 As responsabilidades técnica e civil pela confecção e dimensionamento dos projetos básicos e executivos serão inteiramente da empresa CONTRATADA, cabendo-lhe responder por estes.

6.5 Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto.

6.6 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

6.7 A Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços especificados neste memorial deverá ser apresentada à SDC quando da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço. A ART deverá manter coerência (na adoção dos códigos especificados da base de dados do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/SC), com a indicação constante da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

6.8 O controle de qualidade dos serviços é de integral responsabilidade da CONTRATADA. A Fiscalização reserva-se o direito de fazer suas verificações, quando julgar necessário. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

6.9 Todos os produtos (desenhos esquemáticos, projetos aprovados e cronogramas de obra) a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, assinados com certificado digital e rubricados pelo autor, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação.

6.10 Faz parte dos serviços de sondagem a eventual demolição de pisos ou pavimentos existentes, além de capina na região de execução dos furos de sondagem. Deverão ocorrer somente na área do furo e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços.

6.11 Antes do início dos serviços, o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos de campo da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar-se ao CONTRATANTE para o planejamento dos trabalhos, bem como apresentar os equipamentos a serem utilizados com a listagem dos respectivos números de série e os laudos de calibração e aferição emitidos por



empresa credenciada legalmente para este fim. Quando então, tais equipamentos serão avaliados quanto ao estado de conservação e funcionamento pela fiscalização.

6.12 Os laudos de aferição e calibração dos equipamentos deverão ter data inferior a seis meses à data de apresentação à fiscalização.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As instruções foram elaboradas visando orientações e condicionantes gerais dos estudos e da elaboração do projeto estrutural completo, englobando estruturas de alvenaria estrutural, concreto armado e protendido, estruturas metálicas, estruturas de madeira, fundações, estruturas de contenção, muros estruturais, recuperação e reforço estrutural, bem como sistemas de cimbramento. Inclui todas as análises geotécnicas e estruturais necessárias, inclusive laudos e ensaios complementares.

7.1 Terminologia

Para efeitos destas diretrizes serão adotadas as definições constantes nas Normas Técnicas da ABNT.

7.2 Normas técnicas

Os estudos e projetos deverão atender todas as Legislações pertinentes (de ordem federal, estadual, municipal e ambiental) bem como Normas Técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes, prevalecendo a versão mais atual quando disponível:

7.2.1 Normas ABNT

- NBR 11682/2009 - Estabilidade de encostas;
- NBR 12655/2022 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- NBR 14323/2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- NBR 14762/2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- NBR 14931/2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15421/2006 - Projeto de estruturas resistentes a sismos - Procedimento;
- NBR 15696/2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- NBR 16868-1/2021 - Alvenaria estrutural. Parte 1: Projeto;
- NBR 16868-2/2020 - Alvenaria estrutural. Parte 2: Execução e controle de obras;
- NBR 16868-3/2020 - Alvenaria estrutural. Parte 3: Métodos de ensaio;
- NBR 5629/2018 - Tirantes ancorados no terreno - Projeto e execução;
- NBR 5738/2016 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 5739/2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 6118/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120/2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;



- NBR 6122/2022 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
- NBR 6484/2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 6489/2019 - Solo - Prova de carga estática em fundação direta;
- NBR 6502/2022 - Solos e rochas - Terminologia;
- NBR 7191/1982 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7480/2022 - Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos;
- NBR 7482/2020 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido;
- NBR 7678/1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 7808/1983 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 8044/2018 - Projeto geotécnico - Procedimento;
- NBR 8681/2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 8800/2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 9061/1985 - Segurança de escavação a céu aberto;
- NBR 9062/2017 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 9603/2016 - Sondagem a trado - Procedimento;
- NBR 9604/2016 - Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento;
- NBR NM 67/1996 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 7180 - Solo - Determinação do limite de plasticidade;
- NBR 6459 - Solo - Determinação do limite de liquidez;
- NBR 16097 - Solo - Determinação do teor de umidade - Métodos expeditos de ensaio;
- NBR 7217: 1987 - Agregados - Determinação da composição granulométrica;
- NBR 7181 - Solo - Análise Granulométrica;
- ASTM D3080 - 04 - Método de ensaio padrão para ensaio de cisalhamento direto de solos em condições de drenagem consolidada;
- NBR 17082:2022 - Locação topográfica de obras de terraplenagem – Procedimento;
- NBR 17058:2022 - Locação topográfica e controle dimensional de edificação;
- NBR 17082:2022b - Locação topográfica e controle dimensional de edificação;
- DNIT 108/2009 - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço;
- NBR 6497: 1983 - Levantamento Geotécnico;
- NBR 9285:1986 - Microancoragem;
- NBR 9288:1986 - Emprego de terrenos reforçados;
- NORMA DNIT 074/2006 - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos – Especificação de serviço;
- NORMA DNIT 017/2006 - Drenagem - Drenos sub-horizontais - Especificação de serviço;
- NORMA DNIT 075/2006 - Tratamento ambiental de taludes com solos inconsistentes – Especificação de serviço.

Aplicam-se subsidiariamente as Normas Técnicas citadas neste Termo de Referência, em especial

aquelas já descritas para a execução dos projetos. Outras NBRs aplicáveis, independente de transcrição.

7.3 Levantamento topográfico

7.3.1 Consiste nos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico de um terreno com área de 38.145 m² (trinta e oito mil cento e quarenta e cinco), sobre a qual está edificado o Hospital Municipal Faustino Riscarolli, localizado na cidade de Correia Pinto/SC.



Figura 1: Área de intervenção

7.3.2 Este item se faz necessário para a locação dos furos de sondagem, referentes ao plano de sondagem do empreendimento.

7.3.3 O levantamento topográfico deverá observar as prescrições da NBR 13133:2021, devendo ser apresentado em escala 1:1000 através de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de Nível;
- Curvas de Nível;
- Relevo;
- Acidentes geográficos;
- Elementos existentes no local, como edificações, ruas, estradas, árvores, bueiros, etc;
- Delimitação da área;
- Quadro com coordenadas, área e perímetro;
- Legenda de convenções gráficas adotadas;
- Previsão da locação dos furos de sondagem.

7.3.4 O levantamento topográfico deverá obrigatoriamente seguir o Sistema de Coordenadas de Projeção UTM (Projeção Universal Transversa de Mercator) – DATUM SAD (SIRGAS 2000). O



produto final deverá conter dados do terreno levantado (localização, limites, área e perímetro), relatório dos dados coletados em campo, descrições do ponto de partida e confrontações e medidas do perímetro.

7.3.5 O material elaborado deverá ser entregue em um jogo impresso em papel A4, para os relatórios, e em papel A0, para os desenhos, e também em meio digital no formato Microsoft Word (.doc) para os relatórios e no formato PDF e CAD (.dwg) para os desenhos.

7.3.6 Nas plantas deverão constar todos os vértices existentes e implantados utilizados para a realização do levantamento topográfico, com suas respectivas altitudes ortométricas.

7.3.7 Os elementos textuais, bem como todas as convenções topográficas/cartográficas das Plantas, deverão obedecer estritamente a escala definida para o projeto topográfico.

7.3.8 Toda camada (layer) criada no processo produção das plantas topográficas, deverão necessariamente conter o prefixo TOP-, com intuito de identificar o levantamento realizado.

7.3.9 Além dos Relatórios acima apresentados, deverão ser fornecidos no levantamento realizado os seguintes arquivos:

- a) Caderneta de Campo original (caso utilize estação total);
- b) Arquivos de processamento de poligonais e irradiações;
- c) Arquivos nativos do receptor GNSS utilizado, separados em pastas, da seguinte forma:
 - BASE
 - ROVER
- d) Arquivos em formato RINEX, de levantamento GNSS, separados em pastas, da seguinte forma:
 - BASE
 - ROVER
- e) Arquivos de Processamento executado em escritório dos dados GNSS;
- f) Arquivos de Nivelamento Geométrico, originais e em planilha do Excel;
- g) Para todos os produtos entregues, é necessário que estejam acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou de TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.

7.4 Sondagens

7.4.1 Tipo de sondagem

O tipo de sondagem a utilizar será em função da característica do problema encontrado no local. Os tipos de sondagem poderão ser assim classificados:

- Sondagem à trado, cerca de 10 furos;
- Sondagem rotativa, cerca de 75m, devendo ser realizado no mínimo 3 furos;
- Estudo Geofísico - Sondagem Elétrica Vertical SEV - (caminhamento), sendo prevista a execução de cerca de 500 metros de caminhamento..



7.4.2 Processo de sondagem

Os pontos de sondagem a serem empregados deverão ser previamente definidos pelo projetista considerando as características do respectivo equipamento e os resultados que permitam obter.

O primeiro procedimento a ser executado deverá ser o Estudo Geofísico - Sondagem Elétrica Vertical SEV. Nesta contratação, este estudo terá por finalidade traçar um modelo físico do subsolo, fornecendo maiores informações sobre possíveis trincas, fendas ou deformações nas rochas. Essas informações também ajudarão na definição dos locais a serem perfurados para as demais sondagens.

A definição do caminhamento geofísico e a locação das sondagens deverão ser previamente aprovadas pela SDC, para a determinação da execução da sondagem a partir dos pontos analisados como determinantes para tal, estabelecendo o tipo, número e locação das perfurações

As perfurações no terreno terão uma profundidade mínima a ser atingida, a qual deverá atender a NBR – 6484/2020.

A determinação da profundidade das perfurações e critérios de paralisação da sondagem, além de obedecer à NBR – 6484/2020 e demais condições pertinentes, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características do local, podendo ainda ser paralisada conforme solicitação do projetista.

7.4.3 Apresentação dos resultados

O relatório de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais onde conste, no mínimo:

- a) Nome do cliente (SDC);
- b) Nome e endereço da obra;
- c) Número do furo, diâmetro da sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado. Deverá ser utilizada preferencialmente a referência de nível (RN) fornecida pela SDC, em caso de não fornecimento, a referência de nível (RN) deverá ser em função de elementos locais que possam servir de referência, tais como: meio-fio, calçadas, ruas, postes, etc., desde que devidamente indicados no relatório de apresentação dos resultados e que sejam de fácil visualização no local;
- d) Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do sondador;
- e) Tabela com leitura do nível d'água com: data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim as palavras "furo seco";
- f) Posição final do revestimento;
- g) Posição e identificação (número) das amostras coletadas;



- h) Resultados do ensaio de lavagem por tempo;
 - i) Resultado dos ensaios de perfuração, com os métodos de perfuração utilizados e profundidades respectivas por trecho em gráfico, juntamente com a representação gráfica dos perfil do solo, em escala 1:100;
 - j) Classificação geotécnica e posição (profundidade) das diversas camadas constituintes do subsolo até a profundidade de paralisação da sondagem;
 - k) Perfil provável das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compactidade conforme cada caso específico;
 - l) Nome e assinatura do engenheiro/arquiteto ou geólogo responsável pela classificação geotécnica;
 - m) Indicações de anomalias observadas;
 - n) Motivo de paralisação do furo;
 - o) Para os casos de sondagens tipo mista e/ou rotativa, além da apresentação acima descrita, deverão também ser mostrados:
 - i. Posição (profundidade) das diversas manobras;
 - ii. Classificação do material perfurado;
 - iii. Número de fragmentos de cada amostra, sua porcentagem de recuperação e seu RQD.
- Deverão acompanhar os perfis individuais:
- a) Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável pela empresa contratada e do engenheiro ou geólogo responsável pela classificação geotécnica;
 - b) Planta de locação das sondagens ou, na sua falta, croqui com as distâncias aproximadas das amarrações dos furos;
 - c) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;
 - d) Todo o conteúdo será fornecido através de 01 via, impressa e encadernada, assim como, a versão digital por meio de link ou pen drive, contendo todos os arquivos, conforme os softwares adequados, gerados para o serviço;
 - e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados.

Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e ainda as seções com o perfil geotécnico do terreno.

7.5 Ensaio

7.5.1 Deverão ser apresentadas no relatório todas as metodologias empregadas, assim como:



normas, procedimentos, equipamentos, ensaios e resultados.

7.5.2 Deverão ser realizados todos os ensaios necessários para a caracterização do solo local, sendo que deverão ser previstos no mínimo os seguintes:

- Determinação da umidade natural;
- Análise Granulométrica;
- Limite de liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Resistência ao Cisalhamento.

7.5.3 Todos os ensaios realizados devem ter suas fichas de registros apresentadas para a eventual necessidade de análise individual. O relatório deverá apresentar uma introdução contendo a metodologia e os procedimentos de cálculo e análise utilizados. Além da completa e detalhada apresentação dos resultados e da interpretação individual de cada levantamento e ensaio realizado, o relatório deverá apresentar precisão e coerência, em cada área analisada. Não serão aceitos documentos que apresentem lacunas técnicas de interpretação ou incoerência entre as análises efetuadas.

7.5.4 Os relatórios deverão apresentar: textos, tabelas, fotografias e desenhos para cada segmento, visando contemplar, em único documento, todas as informações necessárias.

7.6 Laudo geotécnico

7.6.1 Os estudos geológicos e geotécnicos deverão ser realizados e apresentado o Laudo Geotécnico que, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. É necessário que o Laudo Geotécnico seja preciso, sucinto e ordenado, contendo os objetivos das investigações efetuadas, métodos, técnicas e critérios empregados, resultados obtidos e análises interpretativas das informações. Desta forma, a apresentação do referido documento deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 10.719/2011 e em observância das normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto do laudo.

7.6.2 Os conteúdos a serem apresentados compreenderão, mas não se limitarão aos listados:

- a) Local e natureza da obra;
- b) Delimitação da área a ser estudada;
- c) Objetivos e justificativas do estudo geológico-geotécnico;
- d) Descrição e caracterização geológico-geotécnica da área estudada;
- e) Perfil geológico longitudinal traçando o tipo de solo do terreno obtido a partir das informações de sondagem;
- f) Compreensão e análise (qualitativa e quantitativa) das investigações geológico-geotécnicas realizadas;
- g) Quadro resumo dos resultados das investigações geológico-geotécnicas realizadas;
- h) Documentação fotográfica das visitas técnicas realizadas;
- i) Os resultados de cada uma das investigações geológico-geotécnicas deverão ser apresentados



em anexo;

- j) Análise técnica conclusiva do comportamento do terreno, caracterizando as condições geológico-geotécnicas de estabilidade e segurança do terreno (inclusive em relação a terrenos vizinhos) para implantação das redes de drenagem e, principalmente, em relação à edificação do hospital;
- k) Previsão das soluções adequadas e tecnicamente viáveis para a estabilização definitiva da encosta;
- l) Identificação dos(as) profissionais habilitados(as) responsáveis pela elaboração do Estudo e Relatórios Geológico Geotécnico, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada ou documento equivalente nos termos da lei.

7.7 Projetos executivos

7.7.1 Projeto estrutural

- I. O projeto deve ter uma concepção estrutural clara, oferecendo o perfeito entendimento de como a estrutura funciona, para que se possam validar os resultados obtidos, qualquer que seja o processo de cálculo utilizado. Deve possuir desenhos e especificações claros e objetivos, com detalhamentos que permitam o entendimento e execução da proposta. A concepção deverá considerar os seguintes itens:
 - a) limitações impostas pelo projeto arquitetônico e/ou terreno;
 - b) adequação do sistema estrutural escolhido;
 - c) análise da interface entre a estrutura e colisões de interferência;
 - d) facilidade de fabricação e montagem;
 - e) características e propriedades do solo;
 - f) topografia local;
 - g) orçamento disponível;
 - h) classe de agressividade local e questões ambientais que possam interferir na estabilidade da estrutura;
 - i) adequação exequível da proposta;
 - j) condições locais de execução.
- II. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade nos projetos de terraplenagem, drenagem, e estrutural analisar os estudos pertinentes para compatibilização dos elementos necessários à obra projetada e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.
- III. O projeto de fundações, contenções e muros estruturais deverá ser desenvolvido de acordo com parecer do especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros. O nível de segurança da obra deverá ser calculado e informado em projeto.
- IV. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de



concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas, alvenaria estrutural e/ou outro sistema, desde que previamente aprovado pela comissão responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos.

V.O projeto de estrutura, incluindo protensões, estruturas especiais de cortinas e arrimos, detalhes de ligações, espessuras dos perfis e demais informações pertinentes. A solução adotada deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno (procedendo o rebaixamento de lençol freático quando se fizer necessário).

VI.Devem ser considerados também os esforços resultantes das variações de pressão quando da execução de eventuais aterros, reaterros, escavações, variação do nível de água e carregamentos da obra. O projeto deve contemplar as devidas simulações necessárias para o dimensionamento estrutural e especificação dos sistemas.

VII.Deve-se respeitar as dimensões mínimas dos elementos, especificadas por Norma ou recomendação técnica, bem como cobrimentos e proteções em relação à agressividade do ambiente local. Caso solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir um laudo referente à situação atual da estrutura que sofrerá a intervenção. Este deverá ser acompanhado de documento de responsabilidade técnica.

VIII.O projeto estrutural consiste na representação completa dos elementos estruturais, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação das peças para a execução da obra completa. Deverão estar representados graficamente por plantas, cortes e detalhes, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra:

- planta de locação das fundações, pilares, contenções e outros, amarrado a um ponto conhecido da obra.
- planta de cargas e momentos na fundação, com indicação das cargas máximas, mínimas, momentos e coordenadas dos pontos, bem como resistência característica adotada para o solo.
- planta de forma das fundações e contenções, inclusive com dimensões dos elementos, eixos cotas aplicáveis.
- armação das fundações e das contenções.
- dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver, pilares, vigas, protensões, tirantes, muros, entre outros).
- indicação de cargas e momentos nas estruturas.
- indicação das características
- fck, tamanho de agregado, slump do concreto.
- indicação do tipo de aço com seus limites de escoamento e de ruptura mínimos.
- eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura e amarrações entre os elementos e destes com o terreno.
- nomes e detalhamento de todas as peças estruturais (fundações, pilares, vigas, lajes, escadas,



cortinas, etc), com desenho dos elementos de concreto em vista e seção transversal, bem como desenho e dobra das armaduras.

- cortes e elevações totais e/ou parciais.
- quadro resumo de quantitativo de aço por bitola, forma e concreto em cada prancha.
- detalhamento das contenções aplicáveis.
- detalhamento do cimbramento e/ou reescoramento.

IX. Junto ao projeto estrutural deve ser entregue a Avaliação Técnica do Projeto - ATP, prevista pela NBR 6118/2014 e Relatório Técnico de Fundação - RTF, contendo a descrição detalhada das soluções e critérios adotados, justificativas de dimensionamento, tensões e cargas admissíveis, cálculo de recalques totais, diferenciais e distorções angulares, comparando-os aos admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, principalmente quando houver limitação de acesso ou de espaço físico.

X. Junto ao projeto estrutural deve ser entregue a Avaliação Técnica do Projeto - ATP, prevista pela NBR 6118/2014 e Relatório Técnico de Fundação - RTF, contendo a descrição detalhada das soluções e critérios adotados, justificativas de dimensionamento, tensões e cargas admissíveis, cálculo de recalques totais, diferenciais e distorções angulares, comparando-os aos admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, principalmente quando houver limitação de acesso ou de espaço físico.

7.7.2 Projeto de Terraplenagem

- I. Determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido;
- II. Caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;
- III. Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;



- IV. Para muros de arrimo ou estruturas de contenção deverá ser apresentado projeto específico, assinado pelo proprietário e responsável técnico, com informações suficientes para a completa compreensão e descrição do pretendido como, por exemplo, planta em escala adequada, memorial descritivo, cálculos, detalhamento estrutural, detalhamento de fundações etc. Caso necessário, devido às características do local ou complexidade do projeto, deverá ser consultado o relatório geológico-geotécnico, em que deverão estar apontadas as características dos solos e rochas, os problemas esperados com a implantação das obras e respectivas recomendações para sua prevenção, interpretação das investigações geotécnicas executadas e planta de localização das sondagens, acompanhada dos correspondentes perfis das sondagens;
- V. Se for necessária área de empréstimo, no projeto deverá constar a localização da área de empréstimo do solo utilizado na atividade de aterro (coordenadas UTM) e a Autorização do proprietário da jazida para empréstimo de solo a ser utilizado na atividade de aterro;
- VI. Se for necessária área de bota-fora, no projeto deverá constar a localização da área de bota-fora do solo removido nas atividades de cortes (coordenadas UTM) e a autorização do proprietário da área.
- VII. A Contratada deverá analisar a distância do local do empreendimento até o bota-fora e/ou jazida e/ou estações/usinas de reciclagem de entulho, considerando as áreas licenciadas mais próximas (no mínimo três locais para cada tipo de resíduo classificado). Será adotado o local de destinação que contemple o menor custo global: “transporte + taxa de destinação final adequada de resíduos da construção civil”, e todos os valores devem ser apresentados em uma planilha comparativa entre as áreas consideradas.
- VIII. A Contratada deverá também elaborar um croqui com rota desejável, a fim de subsidiar a definição e inclusão na planilha orçamentária.
- IX. No caso das plantas, deverão conter, também, a assinatura do interessado e ser entregues dobradas no formato compatível com a escala utilizada, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre.
- X. A qualquer momento da análise, a SDC poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário

7.7.3 Projeto de Drenagem

- I. Serão considerados os seguintes elementos básicos condicionantes do projeto:
- Projetos de terraplenagem e estruturais, elaborados para o Projeto de Engenharia, definirão as obras de drenagem a projetar, bem como os estudos complementares a realizar;
 - Estudos topográficos elaborados em sua fase de Projeto Básico para o Projeto de Engenharia deverão ser complementados a fim de definir a implantação das obras de drenagem, utilizando medidas específicas para este fim;



c) Estudos geotécnicos elaborados em sua fase de Projeto Básico para o Projeto de Engenharia deverão ser complementados a fim de definir e caracterizar os materiais e condições de fundação das obras a serem projetadas.

II. As diversas estruturas que compõem o projeto de drenagem serão dimensionadas pelos métodos e fórmulas descritos nas normas vigentes, obrigatoriamente, sendo apresentada a memória de cálculo em que constem as normas e especificações adotadas, as hipóteses de cálculos, os valores dos condicionantes do projeto, as verificações de trabalho e os esforços e taxas resultantes. É permissível, entretanto, excepcionalmente, a adoção de outros métodos, desde que suficientemente justificados.

7.7.4 Dimensionamento dos dispositivos de drenagem

a) O dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial deverá ser previsto através de determinação da seção de vazão;

b) O dimensionamento possibilitará o estabelecimento dos comprimentos críticos para cada tipo de obra, em função da declividade dos segmentos correspondentes, da rugosidade, seção de vazão, velocidade etc.; definir-se-ão assim, comprimentos máximos aos segmentos, nos quais a obra é capaz de conduzir sem transbordamento, uma dada descarga afluente;

c) Os resultados obtidos deverão permitir a confecção de tabelas, curvas e nomogramas, adequados à rápida consulta, para avaliação das soluções propostas pelas Projetistas;

d) Para o dimensionamento destes dispositivos deverão ser considerados os parâmetros previstos nas normativas vigentes e em caso de adoção de método empírico ou outros métodos, deverá ser previamente consultado à fiscalização do contrato.

e) *Dissipadores de energia*: Nos casos em que as águas atinjam velocidades superiores à máxima recomendada, deverão ser empregados dispositivos dissipadores de energia com a finalidade de limitar estas velocidades;

f) *Sangradouro ou Descida d'água*: As saídas d'água tanto as situadas em terreno natural, quanto as situadas em degraus ou calhas, deverão ser dimensionadas de forma a conduzir as descargas sem danos para as áreas adjacentes, localizando-se estes dispositivos nos locais onde sejam atingidos os comprimentos críticos das de drenagem superficial, ou em pontos propícios à acumulação de água devido à geometria da linha, como por exemplo, pontos baixo de greide e bordo interno de curvas;

g) *Bacias de Amortecimentos*: Deverão ser previstas plataformas nos pontos de descarga dos bueiros e sangradores, para dissipar a energia e limitar a velocidade de saída evitando danos às áreas adjacentes (erosão);

h) *Dimensionamento de Dispositivos de Drenagem Subterrânea*: Os dispositivos de drenagem profunda deverão ser dimensionados de forma a se evitar que haja elevação do lençol freático acima



de uma profundidade dada por:

- Lençol freático antes da Drenagem;
- Lençol freático durante a drenagem.

i) Poderão ser previstos filtros dos drenos sendo executados com material granular graduado (areia) ou manta de poliéster com a mesma finalidade;

j) Poderão ser previstos drenos executados com tubos de concreto poroso ou perfurados, utilizando-se no caso de drenos cegos, material granular de elevada permeabilidade (brita);

k) *Drenos Verticais Consoante recomendação dos Estudos Geotécnicos* : Poderá ser prevista a execução de drenos verticais objetivando a aceleração do adensamento em locais de ocorrência de solos compressíveis.

l) Não serão admitidos dispositivos que acumulem águas acima das cristas dos cortes.

7.8 Orçamento

Na elaboração do orçamento, a contratada deverá observar todas as condicionantes que influenciam direta ou indiretamente no orçamento dos serviços a serem executados.

Desta forma deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS:** Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Neste documento todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados pela CONTRATADA, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade. Os materiais e equipamentos deverão ser especificados, tais como: corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, de maneira a não haver dúvida na identificação. Os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência das tabelas de Referência do SINAPI e SICRO, não sendo destes referenciais deverá ser anexado 03 (três) orçamentos de mercado para o material, devendo as empresas estar devidamente cadastrada como pessoa jurídica, sendo apresentadas as cotações para comprovação da composição de preço.

b) **ORÇAMENTO:** A quantificação dos materiais necessários para cada serviço deve ser feita com base nos projetos e demais documentos técnicos, considerando-se as dimensões e suas especificações técnicas, devendo a CONTRATADA apresentar a memória de cálculo dos quantitativos de serviços da planilha orçamentária. A Avaliação do custo total da obra terá como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sempre visão de quantidades e unidades de medida. O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração,



além de que a planilha orçamentária deverá ser separada por tipo de obra: Nova, Reforma e Ampliação, para tanto é considerado:

REFORMA a obra executada numa edificação, sem que haja acréscimo na sua Área Total Construída;

ii. AMPLIAÇÃO é toda obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua Área Total Construída;

iii. NOVA EDIFICAÇÃO é toda obra nova realizada, seja em um espaço livre no terreno, seja sobre área demolida;

7.8.1 O orçamento deverá seguir os regramentos das instruções normativas SIE 002/2020 e SIE 005/2020 e a contratada também deverá observar a NOTA TÉCNICA N. 1 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para a elaboração do orçamento bem como para a obtenção de seus referenciais.

7.8.2 A CONTRATADA deverá elaborar planilha orçamentária detalhada, contendo o orçamento estimado da obra, com todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

7.8.3 A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e sub etapas da obra, de modo a facilitar o entendimento e compreensão, preferencialmente em ordem cronológica de desenvolvimento, na medida do possível.

7.8.4 O orçamentista deverá discriminar custos como: canteiro de obras, administração local e, mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação.

7.8.5 As composições e insumos deverão ser escolhidos, utilizando as tabelas de referência do SINAPI e SICRO. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

- a) Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- b) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 (três) fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas, procedimento expressamente previsto no Decreto 7.983/2013;
- c) Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- d) Não serão admitidos itens orçados como “verba”, bem como se veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução



do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada super estimativa dos quantitativos dos serviços previstos, não podendo deixar a cargo da fiscalização contratual a tarefa de reter os quantitativos excedentes, uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto da obra, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento (Acórdão 1.874/2007–Plenário).

O orçamento também deverá considerar as seguintes orientações técnicas:

- e) O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- f) Em atendimento ao previsto na súmula nº258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- g) O autor do orçamento estimado deverá apresentar a documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- h) A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI ou SICRO, indicando o código do serviço.
- i) Os insumos, materiais, mão de obra e serviços inclusos no orçamento, que sejam provenientes de tabelas referenciais como SINAPI, deverão ter a mesma data-base.
- j) Ao elaborar orçamentos que servirão de base para procedimentos licitatórios de obras de grande vulto, assim entendidas aquelas cujo valor é superior ao limite estabelecido no art. 6, inciso XXII, da Lei nº14.1333/2021, devem-se realizar pesquisas de mercado, preferencialmente adotando a respectiva base territorial do SINAPI, dos insumos de maior relevância econômica na obra, considerando, de forma apropriada, os descontos possíveis em face da escala da obra, em virtude de o SINAPI não levar em conta adequadamente os ganhos de escala, ignorando as possibilidades de significativas reduções nos custos de fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos em grandes quantidades, oriundas de negociações diretas com fabricantes ou grandes revendedores (Acórdão 2.984/2013–TCU);
- k) Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU e IN nº0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC).
- l) Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de



fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

m) O processo de pesquisa de mercado deve-se cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes.

n) A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, mediana ou valor mínimo dos dados pesquisados conforme a Instrução Normativa N° 1 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

o) A CONTRATADA deverá entregar o orçamento em planilha EXCEL, bem como, é de responsabilidade da CONTRATADA cadastrar o orçamento no sistema SICOP (Sistema de Controle de Obras Públicas).

p) Quanto ao critério de medição dos quantitativos, deverão ser utilizados os estabelecidos nos cadernos técnicos do SINAPI.

q) Deverá ser elaborada a Curva ABC de serviços e de insumos da obra.

r) A planilha orçamentária deverá ser impressa em papel branco, de tamanho A4, com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com respectivo documento de responsabilidade técnica.

s) BDI diferenciado para Aquisição de Equipamentos: Seguindo as orientações do TCU e da IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) deverá ser aplicado BDI reduzido no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escape à atuação precípua da construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc.

t) A relação de serviços orçados deverá ser cadastrada no SICOP – Sistema Integrado de Controles de Obras Públicas, por meio de um usuário/senha que será disponibilizado à empresa CONTRATADA.

u) Fornecimento da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células.

7.9 Cronograma

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA PROJETADA:

Deverá ser entregue a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. A CONTRATADA deverá apresentar tal documento.



7.10 Memoriais descritivos

7.10.1 O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, eventual justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas Normas Técnicas. Explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

7.10.2 Neste documento a CONTRATADA deve apresentar uma exposição detalhada do objeto projetado, das partes que o compõe dos princípios em que se baseou, apresentando justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas, complementando assim, as informações contidas no desenho. Deverá trazer a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. O memorial descritivo deve:

- a) Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos, ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
- b) Trazer a especificação técnica dos elementos que compõem as instalações;
- c) Trazer definição dos equipamentos necessários para as execuções dos serviços;
- d) Trazer definição dos métodos de execução dos serviços;
- e) Mencionar explicitamente as referências normativas, de forma geral e nos itens específicos de que se serve (quando necessário);
- f) Mencionar os critérios de projeto e de dimensionamento, ainda que não se demore nos cálculos realizados (o que compete à Memória de Cálculo);
- g) Dar informações sobre a natureza da instalação, sua interdependência com os demais sistemas e suas principais características;
- h) Trazer elementos visuais, como imagens de simulações foto realísticas, referências utilizadas no projeto e outros;
- i) Esclarecimentos sobre os acionamentos e funcionamento naquilo que for necessário para compreensão do projeto proposto;
- j) Todo esclarecimento necessário à perfeita execução do projeto apresentado, quando não for possível fazê-lo por representação gráfica ou, ainda, quando for conveniente ter comentários técnicos. O memorial descritivo deverá ser impresso em papel branco, de tamanho A4 com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com o respectivo Documento de Responsabilidade Técnica - ART/RRT.

7.11 Memórias de cálculo

7.11.1 Para cada projeto a CONTRATADA deverá apresentar os memoriais necessários para o entendimento da obra e da proposta. O memorial de cálculo deve apresentar todos os resultados e critérios de dimensionamento, referindo-se às Normas Técnicas pertinentes. O memorial justificativo deve apresentar as premissas que levaram o projetista a decisão especificada.



7.11.2 O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, eventual justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas Normas Técnicas. Explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. Os memoriais deverão ser gerados em papel tamanho A4, que permita cópias, com as folhas devidamente numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto com certificado digital. Além disso, deverão ser entregues cópias em formato digital a ser definido pela CONTRATANTE.

a) MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO: Neste documento a CONTRATADA deve descrever de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. As memórias fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.

b) MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Assim como os memoriais de cálculo de dimensionamento, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. São parte integrante dos orçamentos, portanto, é de apresentação obrigatória pela CONTRATADA.

7.12 Relatório Ambiental Simplificado (RAS)

7.12.1 Identificação dos Impactos Ambientais:

Neste item devem ser elencados os impactos ambientais provocados pelo empreendimento. O estudo desses impactos é responsabilidade do profissional ou empresa que elaborou o RAS, assim como sua eventual subestimação de impactos.

7.12.2 Principais impactos que devem ser observados:

- a) Erosão durante e após a realização da terraplanagem.
- b) Carreamento de sedimentos para corpos d'água e/ou estruturas de drenagem (se necessário).
- c) Intervenção em áreas sensíveis (proximidade de corpos hídricos, áreas com vegetação em regeneração, etc.).
- d) Identificação dos possíveis transtornos causados ao meio antrópico (geração de ruído e poeira, comprometimento de edificações de terceiros, intervenção em vias de transporte, etc.).
- e) Descrição dos resíduos a serem gerados na obra (caso haja demolição de alguma estrutura ou geração de resíduo por outras atividades).
- f) Descrição dos efluentes a serem gerados na obra (caso haja instalação de canteiro de obras para realização da terraplanagem).
- g) Identificação das áreas e das técnicas utilizadas para desmonte de rocha (se necessário).

7.12.3 Previsão de Medidas de Controle Ambiental – Medidas Mitigadoras e Compensatórias

- a) As Medidas de Controle Ambiental devem ser elaboradas para cada impacto ambiental



identificado no item anterior e deverão estar relacionadas com a(s) etapa(s) ou fase(s) da obra. Salienta-se que todas as medidas descritas neste item deverão ser cumpridas, além daquelas previstas pela SDC

b) Principais medidas de Controle ambiental que devem ser previstas, além das específicas para os impactos identificados:

- Medidas para evitar evolução dos processos erosivos e carreamento de sedimentos durante a execução das obras.
- Medidas de Reabilitação ou Recuperação da área após a intervenção, prevendo revegetação do solo exposto pela terraplanagem, inclusive nas áreas de empréstimo e bota-fora. Previsão de Compensação Ambiental (caso necessário).
- Medidas que serão adotadas em caso de eventual paralisação da obra.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação de até 30 % do contrato, conforme dispõe o Art. 122, da Lei 14.133/2021, desde que cumprido os requisitos constantes no dispositivo citado.

8.2 Havendo a necessidade de subcontratar serviços, informar, previamente e por escrito ao CONTRATANTE, não sendo admitido subcontratar o total do objeto ora licitado, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme item abaixo, apresentando a relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e declaração de inexistência entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE.

8.3 A terceirização parcial ou total do objeto deste termo de referência não implicará, sob qualquer hipótese, em transferência de responsabilidade a outrem. A Contratada será a única responsável pelo pagamento, controle de qualidade e gestão das eventuais subcontratadas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto presente.

8.4 **Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.4.2 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4.3 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.4.4 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por



escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas.

8.4.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do objeto, até sua aceitação definitiva.

8.4.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SDC.

8.4.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo que originou o contrato.

8.4.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária.

8.4.9 Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

8.4.10 Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 12 deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

Concluídos os projetos, estes deverão ser entregues à fiscalização, para análise. Havendo pendências identificadas, o relatório de análise deverá ser sanado em até 5 dias úteis pela CONTRATADA, realizando nova entrega de material atualizado.

O contrato somente se dará concluído quando todas as etapas elencadas neste documento forem concluídas, todos os projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos técnicos forem entregues, aceitos e aprovados (pelo contratante e órgãos intervenientes), inclusive com a via física especificada (ao menos uma cópia física completa). Casos não relacionados deverão ser esclarecidos pela Diretoria de Gestão de Riscos e órgão fiscalizador.

10.1 Gestor e Fiscal do Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Gestão de Riscos após a contratação do referido objeto.



11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues observadas as seguintes condições:

11.1 A vigência do contrato prevista para o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço;

11.3 O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa da contratada e, análise da gestão do contrato;

11.4 O prazo para correção e/ou substituição de serviços que não atendam ao padrão de qualidade esperado, conforme constatado mediante fiscalização, será de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

11.5 Em caso de eventos supervenientes que possam impactar significativamente o seu equilíbrio econômico-financeiro, a possibilidade de qualquer alteração se dará mediante Termo Aditivo. Tais eventos incluem, mas não se limitam a mudanças legislativas, econômicas, ambientais ou tecnológicas, bem como situações de força maior ou caso fortuito que interfiram na execução do objeto.

11.6 Qualquer solicitação de termo aditivo deverá ser protocolada formalmente, devendo ser justificada e fundamentada de acordo com os preceitos legais aplicáveis.

11.7 Caberá o aditamento de prazos e quantidades do contrato, com vistas à Lei 14.133/2021. aos artigos 111, 124-136 da Lei 14.133/2021.

11.8 Os quantitativos poderão ser aditados até no máximo 25% do contratado.

11.9 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

11.10 O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 140, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), observado seus parágrafos, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

11.11 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.



11.12 As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e, aprovados previamente e atestados pelo fiscal do contrato.

11.13 Ambos os pagamentos, respeitarão o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

11.14 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das Faturas/Notas Fiscais no Protocolo da SDC/SC, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93).
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Comprovante de pagamento do INSS e FGTS.
- g) Certidão Negativa Trabalhista.
- h) Nota Fiscal do serviço.

11.15 Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com a medição de cada etapa concluída.

11.16 O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

11.17 Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

11.18 Poderão recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 É obrigação e responsabilidade da empresa contratada: Cumprimento integral dos serviços nos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma, reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa.

12.2 A contratada será a única responsável pelos eventuais danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução dos serviços, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas



decorrentes da inobservância da legislação ambiental vigente.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um coordenador do projeto como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização dos projetos, devendo ser obrigatoriamente um dos integrantes da equipe técnica apresentada.

12.4 A CONTRATADA na entrega do(s) projeto(s) deverá apresentar documentação a qual deve contemplar:

- a) 01(uma) cópia física das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente pagas e assinadas;
- b) 02 (duas) cópias físicas de todos os estudos, ensaios, projetos e demais documentos técnicos devidamente assinados;
- c) 02 (duas) cópias físicas da lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, devidamente assinado;
- d) 02 (duas) cópias físicas dos Projetos executivos e também um via entregue em meio digital editável, o qual deverá conter todos os arquivos inerentes ao projeto, como desenhos em .dwg e em .plt, ou .RVT se utilizado REVIT ou arquivo com extensão editável e .IFC se BIM, além de pdf;
- e) 02 (duas) cópias físicas dos Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo de todos os projetos, e também em via digital no formato pdf e em arquivo editável (.doc e .xls);
- f) 02 (duas) cópias físicas da Memória de Cálculo das quantidades referentes aos serviços e insumos orçados, o documento também deverá ser entregue em .xls e/ou .doc e em pdf.;
- g) 02 (duas) cópias físicas da Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP, entregue também em mídia no formato .xls e em.pdf;
- h) Todos os documentos citados acima (incluindo os projetos executivos) deverão constar assinatura dos responsáveis, ou em pdf com certificação digital.
- i) A empresa CONTRATADA, caso seja solicitado, deverá disponibilizar, durante o andamento do projeto, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

12.5 É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de todos os documentos técnicos assinados, numerados e digitalizados, os documentos complementares aos elementos gráficos dos projetos como memoriais, orçamento, cronograma, entre outros.

12.6 A CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, para que sejam debatidas questões referentes ao que foi contratado.

12.7 Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços;

12.8 Propor a SDC alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

12.9 Alertar a SDC quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;



12.10 Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

12.11 A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;

12.12 Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

12.13 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

12.14 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

12.15 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

12.16 Informar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias;

12.17 A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes aos projetos e demais serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas (memoriais descritivos/justificativos e memórias de cálculo), composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações;

12.18 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

12.19 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

12.20 Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;



- b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Contrato” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- g) Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar os trabalhos através de técnico(s) designados pela SDC, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato, sendo que todo trabalho deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e quaisquer dúvidas relativas às intervenções nas edificações devem ser solucionadas junto à respectiva equipe técnica.

13.2 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos.

13.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

13.6 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços.

13.7 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.

13.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.

13.9 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

13.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.11 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

13.12 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.



13.13 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.

13.14 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.

13.15 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

13.16 Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.

13.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas.

13.18 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.

13.19 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

13.20 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O objeto em questão, compreende levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e projetos executivos, os quais são de amplo emprego na área de engenharia civil. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

14.2 Dessa forma, pode-se concluir que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por normas técnicas nacionais e internacionais, bem como especificações para execução são usuais do mercado. Portanto, o fato de algum dos serviços apresentar um trabalho técnico com determinada complexidade, não afasta a possibilidade de empresas com engenheiros da respectiva área executarem o projeto, tratando-se deste modo, de um serviço comum de engenharia.

14.3 Considerando a caracterização do objeto a ser contratado, a contratação poderá ser realizada através de **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento da proposta **Menor Preço**.

14.4 Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência da licitação, serão utilizados índices de reajustamento de obras rodoviárias, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), do DNIT, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

14.5 O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.



15. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1 Reserva-se o direito à SECRETARIA de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes.

15.2 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alterações, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços.

15.3 Caso não tenham sido especificados em qualquer dos itens abordados a seguir, os estudos e projetos a serem elaborados deverão seguir o estabelecido nas normas ABNT NBR vigente e os Manuais do DNIT.

15.4 De modo geral, as alternativas estudadas e apresentadas, deverão ser:

- a) Conceitualmente consistentes e atender aos objetivos propostos;
- b) Tecnicamente exequíveis;
- c) Econômica e financeiramente viáveis;
- d) Ambientalmente aceitáveis: os impactos negativos ao meio ambiente devem ser determinados e compensados pelos impactos positivos;
- e) Legalmente aceitáveis e administrativamente possíveis: devem respeitar os aspectos legais e administrativos

15.5 Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pela Contratada deverá ser discutida oficialmente com a Fiscalização, antes da continuidade dos serviços.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/SDC/2024 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/SDC/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para **Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC**, observadas as especificações e condições do Edital nº Pregão Eletrônico nº **0055/SDC/2024** e seus Anexos.

Item	Levantamentos e Estudos	Qtd	Valor Total
01	Estudo completo do solo local, com a realização de sondagens e ensaios, para a avaliação da estabilidade do talude, abrangendo influência das construções vizinhas e estado de conservação da atual contenção (muro de gabião) - com emissão de laudo Geológico após a obtenção do resultado dos ensaios e estudos.	01	R\$
1.2	Levantamentos Topográficos		
1.2.1	Levantamento Planialtimétrico da área	38.145m ²	R\$
2	Projetos		
2.1	Projeto Executivo de Terraplenagem – planta/seções	01	R\$
2.2	Projeto Executivo de Estabilização de Talude e Muro de Contenção	01	R\$
2.3	Projeto Executivo de Drenagem de Encostas - superficial, subsuperficial e profunda	01	R\$
3	Orçamentos e Planejamento		
3.1	Orçamentos		
3.1.1	Planilha Orçamentária para obras de infraestrutura com base em tabelas referenciais oficiais (SICRO, SINAPI e etc)	01	R\$
3.2	Planejamento		
3.2.1	Cronograma de executivo da obra	01	R\$
3.3	Memoriais Descritivos		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



3.3.1	Especificação dos Materiais com Memorial Descritivo para as Obras a serem realizadas	2	R\$
3.3.4	Gestão de Projetos		
3.3.5	Compatibilização de Projetos	01	R\$
4	Meio Ambiente		
4.1	Relatório Ambiental Simplificado	01	R\$
Valor Total			R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Dados bancários:

- a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
- b) nº da agência bancária com dígito:
- c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/SDC/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **0055/SDC/2024**, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil. A empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da leis estabelecidas.

- () Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
- () Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendiz (este último, para o caso de prestação de serviço com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra) (artigo 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, Lei 17.292/2017, Lei 18.300/2021 e Lei nº 17.937/2020)
- () Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- () Declara que cumprir as exigências do artigo 7º, XXXIII, da CRFB/88 (Declaração de que cumpre as exigências e de que não mantém em seu quadro de trabalho noturno, atividade perigosa ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, artigo 7º, XXXIII, da CRFB/88).
- () Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa/Razão Social
CNPJ



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº 0055/SDC/2024
Processo DC 858/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC**, com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Secretário, Fabiano de Souza, CPF nº. 021.*.519-**, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº....., firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0055/SDC/2024**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudos técnicos e elaboração de projetos executivos para a estabilização e contenção da área de risco, sobre a qual está edificado o Hospital Municipal de Correia Pinto/SC**, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0055/SDC/2024** e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário.
2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0055/SDC/2024** e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Lote	Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	01			R\$	R\$
	02			R\$	R\$
	03			R\$	R\$
	04			R\$	R\$
	05			R\$	R\$
	Valor Total				R\$



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e às Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste contrato será 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.



5.2. O prazo de execução/entrega será de até 90 (noventa) dias úteis contado a partir da assinatura do contrato ou do aceite da Autorização de Fornecimento.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de despesa	Fonte
350091	15983	44.90.51.80	1.500.000.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta de preços readequada.

8.2. Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência da licitação, serão utilizados índices de reajustamento de obras rodoviárias, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), do DNIT, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.3. O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

8.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento contratual.

8.5. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento/repactuação/reequilíbrio de preço será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o



contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

9.10.1. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.12. Poderá efetuar análise após a contratação, na entrega do objeto, aleatoriamente e por amostragem, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em

10.2. consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

10.4. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

10.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência



ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações,



incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X1PK408T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 18/07/2024 às 16:44:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDA4NTfhODU4XzlwMjRfWDFQSzQwOFQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00000858/2024** e o código **X1PK408T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.